

ESP-PENIT. OZIAS LUCIO DOS SANTOS - PACAEMBU

# Edital 28/2025

## Informações Básicas

|                    |                                                     |                    |                          |
|--------------------|-----------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                | Editado por        | Atualizado em            |
| 28/2025            | 380163-ESP-PENIT. OZIAS LUCIO DOS SANTOS - PACAEMBU | PAULO SERGIO COSTA | 24/11/2025 16:14 (v 0.5) |
| Status             |                                                     |                    |                          |
| ASSINADO           |                                                     |                    |                          |

## Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 006.00482726/2025-56    |

## Preâmbulo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PAULISTA DA AGRICULTURA DE INTERESSE SOCIAL - PPAIS

PROCESSO Nº: 006.00482726/2025-56

CHAMADA PÚBLICA: 03/2025

LOCAL: COMPLEXO PENAL I DE PACAEMBU composto por "Penitenciária Ozias dos Santos de Pacaembu" e "Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu"

PERÍODO: Janeiro a Abril 2026

O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, pela COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do COMPLEXO PENAL I DE PACAEMBU composto por "Penitenciária Ozias dos Santos de Pacaembu" e "Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu", atendendo a Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, ao Decreto Estadual nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012 e ao Decreto Estadual 62.282, de 02 de dezembro de 2016, respeitando-se as alterações do Decreto Estadual nº 60.055 de 14 de janeiro de 2014 e do Decreto nº 68.734, de 27 de julho de 2024, torna público o presente edital de credenciamento visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso IV, c.c. o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento desta Unidade Prisional.

O aviso contendo o resumo do presente edital (respeitados os requisitos contidos no artigo 11 do Decreto 57.755/2012 alterado pelo Decreto nº 60.055/2014) será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de circulação local, regional ou estadual, com a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a chamada pública.

Os interessados poderão obter cópia integral do edital nos sítios eletrônicos: [www.sap.sp.gov.br](http://www.sap.sp.gov.br), [www.itesp.sp.gov.br](http://www.itesp.sp.gov.br), [www.cdrs.sp.gov.br/ppais\\_www.compras.sp.gov.br](http://www.cdrs.sp.gov.br/ppais_www.compras.sp.gov.br).

A documentação completa, composta pela habilitação jurídica e pela proposta de venda, deverá ser entregue na entidade credenciadora, situada à **Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros KM 615, Bairro São Simão, Pacaembu/SP, CEP 17.860-903**, no período de **25/11/2025 a 09/12/2025, das 08:00h às 16:00h e dia 10/12/2025 até as 09:00 hrs** em envelope endereçado à Comissão de Avaliação e Credenciamento - **CHAMADA PUBLICA N.º 03/2025**.

Será permitida a remessa de documentação via correios que somente será considerada e analisada se recebida na entidade credenciadora no período supracitado, respeitando-se o encerramento às **09:00h**.

## 1. DO OBJETO

1. O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social - PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir resumidas:

| ITEM | Siafísico | Compras | UF.            | DESCRIÇÃO            | Quant. | Valor Unit. | Total          |
|------|-----------|---------|----------------|----------------------|--------|-------------|----------------|
| 1    | 4409345   | 471861  | 3-Kg           | Abobrinha brasil.    | 3240   | R\$ 2,90    | R\$ 9.396,00   |
| 2    | 4397240   | 463818  | 3-Kg           | Acelga               | 2160   | R\$ 2,85    | R\$ 6.156,00   |
| 3    | 4395301   | 463832  | 3-Kg           | Alface crespa        | 1600   | R\$ 4,50    | R\$ 7.200,00   |
| 4    | 4396529   | 470608  | 3-Kg           | Almeirão             | 2300   | R\$ 4,55    | R\$ 10.465,00  |
| 5    | 4408381   | 464380  | 3-Kg           | Banana nanica        | 6150   | R\$ 4,85    | R\$ 29.827,50  |
| 6    | 3149749   | 463754  | 3-Kg           | Batata lisa          | 5500   | R\$ 4,75    | R\$ 26.125,00  |
| 7    | 4396715   | 463767  | 3-Kg           | Beterraba            | 4400   | R\$ 4,50    | R\$ 19.800,00  |
| 8    | 4407130   | 463781  | 3-Kg           | Cebola               | 3450   | R\$ 4,20    | R\$ 14.490,00  |
| 9    | 4405862   | 463770  | 3-Kg           | Cenoura              | 2160   | R\$ 4,70    | R\$ 10.152,00  |
| 10   | 4395891   | 463778  | 3-Kg           | Chuchu               | 3900   | R\$ 3,70    | R\$ 14.430,00  |
| 11   | 4399099   | 463822  | 3-Kg           | Couve manteiga       | 1250   | R\$ 4,35    | R\$ 5.437,50   |
| 12   | 4408608   | 463823  | 3-Kg           | Escarola             | 860    | R\$ 3,00    | R\$ 2.580,00   |
| 13   | 4399218   | 464393  | 3-Kg           | Laranja pera         | 4100   | R\$ 4,15    | R\$ 17.015,00  |
| 14   | 5435293   | 446003  | 463- sc<br>01L | Leite                | 23800  | R\$ 5,00    | R\$ 119.000,00 |
| 15   | 4409248   | 464398  | 3-Kg           | Limão Tahiti         | 600    | R\$ 4,80    | R\$ 2.880,00   |
| 16   | 4755065   | 464401  | 3-Kg           | Maçã                 | 2160   | R\$ 10,15   | R\$ 21.924,00  |
| 17   | 4394526   | 463796  | 3-Kg           | Pepino               | 2970   | R\$ 4,60    | R\$ 13.662,00  |
| 18   | 1258559   | 446633  | 3-KG           | Queijo mussarela     | 850    | R\$ 35,20   | R\$ 29.920,00  |
| 19   | 4404351   | 463839  | 3-Kg           | Repolho liso         | 4050   | R\$ 3,50    | R\$ 14.175,00  |
| 20   | 4406680   | 463806  | 3-Kg           | Tomate Salada        | 4590   | R\$ 5,10    | R\$ 23.409,00  |
| 21   | 4408683   | 625586  | 3-Kg           | Mandioca Descascaada | 1000   | R\$ 7,60    | R\$ 7.600,00   |
|      |           |         |                |                      |        | Total       | 405.644,00     |

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Chamada Pública serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso 150010001, Programa de Trabalho 14421381561390000 - UGE **380163** – ND **33.90.30.11** PPAIS, do exercício de **2026**.

## 3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Os Agricultores Familiares poderão se fazer representar por Cooperativas ou Associações, preenchendo, para tanto, o Anexo VII, devendo entregar à Comissão de Avaliação e Credenciamento os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

1.1 Cópia do CPF ou da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.2 Cópia da Declaração de Conformidade ao PPAIS - **DCONP**, emitida pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - **ITESP** ou pela Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável – **CDRS**;

1.3 Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para consumo de órgãos e entes Públicos do Estado de São Paulo (**Anexo II**);

1.4 Conjunto de Declarações do Agricultor Familiar de que:

a) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

b) não existência de trabalhadores menores; e

c) ciência de que será observado o limite de venda por DCONP/ANO dentro do valor máximo permitido pelo §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 68.734, de 27 de julho de 2024 (**Anexo V**);

1.5 No caso de Pessoa Jurídica (PJ) para credenciamento na chamada pública, necessário apresentar a seguinte documentação:

- CONTRATO SOCIAL/ALTERAÇÃO - JUNTA COMERCIAL / DECA COMPLETA

- Cadastro junto ao SICAF: <http://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

- DECA ESTADUAL: [https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(jtfoeyeebalrxaqe0z0sdwxm\)\)/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(jtfoeyeebalrxaqe0z0sdwxm))/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx)

- CARTÃO CNPJ: [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

- FALENCIA E CONCORDATA: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

- DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- FGTS:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- CND TRABALHISTA: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

- DÍVIDA ATIVA ESTADUAL: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/consultas/consultarDebito.jsf>

- SECRETARIA DA FAZENDA:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

2. Os documentos indicados nos itens 1.1; 1.2 e 1.4 poderão ser consultados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento junto ao Banco de Dados Digital do PPAIS, disponível no link <https://www.itesp.sp.gov.br/PPAISst/login/Login.php>, dispensando-se a sua apresentação física no ato do credenciamento, desde que sua validade esteja em conformidade com legislação vigente.

2.1. A declaração do agricultor constante no item 1.4, modelo do anexo V, devidamente registrada no banco de dados, terá sua validade considerada dentro ano civil, ou seja, até 31.12, a contar da data de sua assinatura.

2.1.1. Se o prazo de entrega das propostas iniciar no último mês do exercício, e a sessão pública de chamada ocorrer no início do exercício subsequente, eventual declaração deverá ser considerada válida, pois quando do recebimento da proposta estava dentro do prazo de validade.

2.1.2 Serão aceitos os documentos entregues fisicamente pelo agricultor, cabendo à Unidade orientar ao interessado sobre a necessidade de seu registro junto ao banco de dados, através do ITESP/CATI.

2.2. Não será credenciado na Chamada Pública o agricultor que, apesar de ter entregue fisicamente sua proposta e registrado

no banco de dados os demais documentos, for constatado pela Administração, durante a sua habilitação, ausência de documento necessário junto ao sistema.

3. Em conformidade com o §1º do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, pode a Administração verificar junto ao [compras.gov](http://compras.gov.br), os documentos que podem ser substituídos em razão do cadastro da Empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4. Declaração da Pessoa Jurídica (Cooperativas e/ou Associações), de que não possui em seu quadro, integrantes que ocupem cargo na Fundação Itesp ou em qualquer Órgão que possa caracterizar conflito de interesses, em atendimento ao dever ético imposto pelo artigo

7º do Código de Ética da Administração Pública Estadual, que se encontra anexo ao Decreto Estadual nº 60.428/2014, c.c. os artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses) (**Anexo IX**).

5. Para o credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica (PF ou PJ), além dos documentos indicados, deverá ser consultado pela Administração as regularidades constantes dos seguintes endereços eletrônicos:

CNJ: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

E-SANÇÕES: [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

CADIN: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

APENADOS TC: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

CNEP e CEIS através do: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>

CEEP: <http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>

5.1 No caso de agricultores que se fizerem representar por Cooperativas/Associações, as consultas promovidas pela Administração (constantes do item 5) ficam restritas ao CNPJ da Contratante, ou seja, da Pessoa Jurídica representante do agricultor familiar.

## 4. DO PREÇO

1. O preço de compra dos gêneros alimentícios definidos pela unidade compradora será estabelecido conforme artigo 3º, inciso II do Decreto nº 57.755/2012, bem como nos termos do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 67.888/23, calculados com base na MÉDIA dos valores referenciais praticados por órgãos oficiais competentes:

a) CONAB / Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);

b) CEAGESP / Preços no Atacado; e

c) Sistemas de compras [compras.net](http://compras.net) e Siasfisc/ Preços apurados no período de elaboração do Edital da Chamada Pública pela unidade compradora, e está fixado no seguinte:

| ITEM | Siafísico | Compras | UF.  | DESCRIÇÃO         | Quant. | Valor Unit. | Total         |
|------|-----------|---------|------|-------------------|--------|-------------|---------------|
| 1    | 4409345   | 471861  | 3-Kg | Abobrinha brasil. | 3240   | R\$ 2,90    | R\$ 9.396,00  |
| 2    | 4397240   | 463818  | 3-Kg | Acelga            | 2160   | R\$ 2,85    | R\$ 6.156,00  |
| 3    | 4395301   | 463832  | 3-Kg | Alface crespa     | 1600   | R\$ 4,50    | R\$ 7.200,00  |
| 4    | 4396529   | 470608  | 3-Kg | Almeirão          | 2300   | R\$ 4,55    | R\$ 10.465,00 |
| 5    | 4408381   | 464380  | 3-Kg | Banana nanica     | 6150   | R\$ 4,85    | R\$ 29.827,50 |
| 6    | 3149749   | 463754  | 3-Kg | Batata lisa       | 5500   | R\$ 4,75    | R\$ 26.125,00 |
|      |           |         |      |                   |        |             |               |

|    |         |        |                |                      |       |              |                |
|----|---------|--------|----------------|----------------------|-------|--------------|----------------|
| 7  | 4396715 | 463767 | 3-Kg           | Beterraba            | 4400  | R\$ 4,50     | R\$ 19.800,00  |
| 8  | 4407130 | 463781 | 3-Kg           | Cebola               | 3450  | R\$ 4,20     | R\$ 14.490,00  |
| 9  | 4405862 | 463770 | 3-Kg           | Cenoura              | 2160  | R\$ 4,70     | R\$ 10.152,00  |
| 10 | 4395891 | 463778 | 3-Kg           | Chuchu               | 3900  | R\$ 3,70     | R\$ 14.430,00  |
| 11 | 4399099 | 463822 | 3-Kg           | Couve manteiga       | 1250  | R\$ 4,35     | R\$ 5.437,50   |
| 12 | 4408608 | 463823 | 3-Kg           | Escarola             | 860   | R\$ 3,00     | R\$ 2.580,00   |
| 13 | 4399218 | 464393 | 3-Kg           | Laranja pera         | 4100  | R\$ 4,15     | R\$ 17.015,00  |
| 14 | 5435293 | 446003 | 463- sc<br>01L | Leite                | 23800 | R\$ 5,00     | R\$ 119.000,00 |
| 15 | 4409248 | 464398 | 3-Kg           | Limão Tahiti         | 600   | R\$ 4,80     | R\$ 2.880,00   |
| 16 | 4755065 | 464401 | 3-Kg           | Maçã                 | 2160  | R\$ 10,15    | R\$ 21.924,00  |
| 17 | 4394526 | 463796 | 3-Kg           | Pepino               | 2970  | R\$ 4,60     | R\$ 13.662,00  |
| 18 | 1258559 | 446633 | 3-KG           | Queijo mussarela     | 850   | R\$ 35,20    | R\$ 29.920,00  |
| 19 | 4404351 | 463839 | 3-Kg           | Repolho liso         | 4050  | R\$ 3,50     | R\$ 14.175,00  |
| 20 | 4406680 | 463806 | 3-Kg           | Tomate Salada        | 4590  | R\$ 5,10     | R\$ 23.409,00  |
| 21 | 4408683 | 625586 | 3-Kg           | Mandioca Descascaada | 1000  | R\$ 7,60     | R\$ 7.600,00   |
|    |         |        |                |                      |       | <b>Total</b> | 405.644,00     |

## 5. DO PROCEDIMENTO

1. Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de **10/12/2025**, a partir das **09:00h**, em uma única etapa, pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

1.1 O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda, bem como quais estão em conformidade com os requisitos fixados no edital, esclarecendo, ainda, as razões de eventuais desclassificações.

1.2 Ato contínuo, será dada a palavra aos **participantes presentes**, agricultores familiares ou seus representantes legais, para que, caso desejem DESISTIR da participação do presente credenciamento, que manifestem sua intenção apresentando, devidamente preenchido e assinado, o formulário constante do **Anexo VI**, à Comissão de Avaliação e Credenciamento, para juntada aos autos e registro em Ata.

2. Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Avaliação e Credenciamento realizará o credenciamento do Agricultor Familiar, considerado habilitado, sendo que na hipótese de mais de um Agricultor Familiar apresentar projeto com o mesmo item, a demanda será dividida em partes iguais para atendimento equânime dos credenciados.

3. A existência do credenciamento - CHAMADA PÚBLICA - não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, nas hipóteses §3º do artigo 4º da Lei 14.591/11, respeitada a legislação relativa às licitações.

4. O critério de aceitabilidade dos projetos de venda ofertados será conforme os preços fixados no presente edital, com base nos valores apurados de acordo com o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 67.888/23, devendo a Comissão de Avaliação e Credenciamento promover a desclassificação dos projetos de venda incompatíveis com tais parâmetros.

4.1 Não poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que, na data de encerramento do encaminhamento de documentação, estiverem cumprindo penalidades administrativas restritivas, constantes nas Lei Federais nº 8.666/93; nº 10.520/2002, e 14.133/21, imposta pela Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, ou em razão dessa penalidade não possam participar do credenciamento.

## 6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recurso pelo(s) agricultor(es) familiar(es) não habilitado(s), ou seja, não credenciados na CHAMADA PÚBLICA. O recurso deverá ser apresentado na forma escrita e encaminhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, imediatamente posteriores à divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado, dirigido à Comissão de Avaliação e Credenciamento, protocolado na sede da entidade credenciadora.

2. A Comissão de Avaliação e Credenciamento deverá analisar e emitir parecer acerca do recurso interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento, cabendo à autoridade competente da entidade credenciadora decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo seu provimento ou improvimento, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. A contratação do credenciado classificado poderá ocorrer por meio de emissão/recebimento de Nota de Empenho ou formalização de Termo de Contrato - Anexo IV;
2. Quando a entrega for imediata e integral a contratação será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho, como conferido pelo artigo 95, inciso II da lei Federal nº 14.133/2021;
3. Quando a entrega for parcelada, a contratação será formalizada por Termo de Contrato (**Anexo IV**);
4. Os produtos deverão ser entregues no prazo e local determinados pela Unidade Credenciadora, conforme cronograma constante do Anexo IV;
5. A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;
6. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, item VII;
7. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

## 8. DO LIMITE DE VENDA

1. O limite individual de venda do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo previsto no §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 68.734, de 27 de julho de 2024, sendo de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) por DCONP/ano, aplicável o referido teto de **forma individualizada: R\$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais) para o Programa PPAIS - para produtos “in natura” e demais produtos referentes ao programa, e **R\$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais) para o subprograma “Leite e Derivados”.

## 9. DO PAGAMENTO

1. O pagamento do fornecimento de gêneros alimentícios objeto deste edital será realizado pelo Órgão Contratante, observando o constante nos artigos 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. O pagamento deverá ser feito em 30 dias (artigo 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914 de 26/03/1999), em conta corrente do Banco do Brasil, após a apresentação de Nota Fiscal do Produtor Rural correspondente ao fornecimento efetuado.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DOS AGRICULTORES F

1. Atendimento a todas as exigências legais e regulatórias, em especial as da Lei nº 14.591/2011, ao Decreto nº 57.755/2012, alterado pelo Decreto nº 60.055/2014; Decreto nº 62.282/2016 e Decreto nº 68.734/2024, bem como às Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, nas declarações:
  - a) para expedição de DCONP;
  - b) de aptidão para participar da Chamada Pública - não ter ultrapassado o limite de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) por ano por DCONP, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 104.000,00) para produtos “in natura” e (R\$ 104.000,00) para o subprograma “Leite e Derivados”; e
  - c) contidas na proposta de venda do (s) produto(s);
2. Fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Edital;

3. Para produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de cada embalagem de 5% a 10%, entretanto o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;

4. Fazer uso do mesmo número de CPF indicado na Nota de Empenho ou Termo de Contrato em todos os documentos, inclusive na nota fiscal.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS OU ENTI**

1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidas na Chamada Pública.

2. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato.

## **12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

1. A entidade credenciadora poderá, a qualquer tempo, realizar o credenciamento desde que, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento de sua habilitação, não cabendo qualquer direito de indenização, compensação ou reembolso;

2. Fica assegurado ao credenciado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que emitirá decisão em 05 (cinco) dias úteis;

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Informações relativas à presente Chamada Pública poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

1.1 ESCLARECIMENTOS - deverão ser formulados por escrito e dirigidas à Comissão de Avaliação e Credenciamento, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo fixado para apresentação dos documentos.

1.2 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Autoridade subscritora do Edital.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para o Programa da Agricultura de Interesse Social - PPAIS deverá respeitar o valor máximo previsto na Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 68.734, de 27 de julho de 2024.

3. Esta Chamada Pública terá a validade até **30/04/2026**.

## **14. DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do Credenciado das obrigações assumidas, sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação do empenho ou da extinção do instrumento contratual, resguardado direito à ampla defesa.

2. As infrações, sanções administrativas e recursos encontram-se previstos nos artigos 155 a 163, e 164 a 166 da Lei Federal nº 14.133 /2021.

## **15. DO FORO**

1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

## 16. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Fazem parte deste edital de chamamento público:

ANEXO I - Especificações e Quantidades (Termo de Referência);

ANEXO II - Proposta de Venda;

ANEXO III - Atestado de Recebimento Definitivo;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores e de Compromisso de Limite por DCONP/ANO;

ANEXO VI - Termo de Desistência;

ANEXO VII - Identificação do fornecedor/representante legal;

ANEXO VIII - Resolução do órgão sobre sanções administrativas, quando houver (Ex.: Resolução SAP 49/2024)

ANEXO IX – Modelo de Declaração da **Pessoa Jurídica** no que se refere a exigência do subitem 4 do item III – Habilitação Jurídica.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PAULO SERGIO COSTA**

Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 16:13:31.

**PAULO DONIZETI DE PAULA RIBEIRO**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 16:14:41.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Administração Penitenciária**  
**Complexo Penal I de Pacaembu - Seção de Finanças e Suprimentos**

**INFORMAÇÃO**

**Nº do Processo:** 006.00482726/2025-56

**Interessado:** Complexo Penal I de Pacaembu

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS  
HORTIFRUTIGRANJEIROS PPAIS PARA OS MESES DE JAN/ABR DE 2026.

**FOLHETO DESCRITIVO**

O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a **seguir resumidas**:

| <u>Item</u> | <u>Descrição Completa do Produto</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <u>Quantidade Total do Período</u> | <u>Unidade</u> | <u>Cronograma de Fornecimento</u> |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| 1           | ABOBRINHA BRASILEIRA (3a), com diametro da base menor que 55 milímetros, apresentando formato cilindrico com pescoco, coloracao da casca verde e estrias claras, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao a apresentar os defeitos como: ferimento, passado, podridao, virose, murcho e dano por praga, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de 1,00 x 1,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa,inmetro)rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa, informacoes contidas em normas e padroes do site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> | 3240                               | 3-KG           | 1X Semana                         |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |      |           |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------|
| 2 | <p>ACELGA Acelga; Alongada, Extra; Peso Por Unidade Maior Que 2,00kg; Apresentando Coloracao Branco Creme e Nervuras Brancas; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Podendo Apresentar Os Defitos Como: Podridao, Manchado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02, (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Bec.sp.gov.br;</p> | 2160 | 3-KG | 1X Semana |
| 3 | <p>ALFACE CRESPI, fresca, de primeira, tamanho e cora  o uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de res  duos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos f  sicos e mec  nicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira(600x450x360)mm, pesando aproximadamente 6kgs, e suas condi   es dever  o estar de acordo com a resolu   o rdc 272/05, com os padr  es de embalagem da instru   o normativa conjunta n 9, de 12/11/02,(sarc,anvisa, inmetro), produto sujeito a verifica   o no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.</p>                     | 1600 | 3-KG | 1X Semana |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |      |           |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------|
| 4 | <p>ALMEIRÃO Almeirao; de Primeira; Peso Por Unidade Menor Que 500 G; Devendo Apresentar Coloracao Verde Medio; o Lote Devera Ter Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como:murcho, Amarelado e Manchado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 M; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">Www.bec.sp.gov.br</a>;</p> | 2300 | 3-KG | 1X Semana |
| 5 | <p>BANANA NANICA, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira (500x350x265)mm, com 14 dúzias, pesando aproximadamente 20 kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17(decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa ,inmetro)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                         | 6150 | 3-KG | 1X Semana |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |      |           |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------|
| 6 | <p>BATATA comum lavada, com diâmetro equatorial acima de 70mm, grande e uniforme, não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura, podridão, e os defeitos internos, como coração oco, negro e mancha de chocolate, deve estar isenta de excesso de substancias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo ser entregue em embalagem aberta sub múltipla de (1,00x1,20)m, em pacotes atóxicos, contendo identificação do produto, peso liquido, nome, endereço completo do fornecedor do produto, e telefone residencial Anvisa 259/02, Port. 157/02 e Resolução CVS. Nr. 15/91, devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a></p> | 5500 | 3-KG | 1X Semana |
| 7 | <p>BETERRABA (beta vulgaris) fresca, firme e intacta, com diâmetro equatorial entre (90 a 120)mm, grande, não apresentar defeitos int e ext., que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão, devendo ser entregue em embalagem sub-múltipla de (1,00x1,20)m, contendo identificação do fornecedor peso liquido, nome e telefone do fornecedor, Res. 259/02 e 272/05, Port. 157/02, Res. CVS 15/91 produto sujeito a verif. proc. administ. Anvisa, obedecer as informações contidas em normas e padrões do site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a></p>                                                                                                                                                                                           | 4400 | 3-KG | 1X Semana |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |      |           |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------|
| 8 | <p>CEBOLA para consumo fresco, graúda, com diâmetro equatorial entre 90mm a 75mm, com mais de 70% da superfície do bulbo coberta, pelo catafilo (película externa da cebola), não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico mancha negra(carvão), parcialmente sem película ou podre, devendo ser entregue em embalagem aberta, sub-múltipla de (1,00x1,20)m, contendo peso líquido, nome e telefone do fornecedor, devendo obedecer Res. 259/02, Port. 157/02/ Res. CVS. nr. 15/91, infom. contidas normas e padrões site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a></p>                                               | 3450 | 3-KG | 1X Semana |
| 9 | <p>CENOURA (daucus carota l.) média com comprimento entre (180 a 219)mm, não apresentar defeitos int. e ext. que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria pragas, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole, podridão seca, rachada, devendo ser entregue em embalagem sub-múltipla de (1,00x1,20)m, contendo identificação do produto peso líquido nome e telefone do fornecedor, Res. Anvisa 259/02 e 272/05, Port.157/02, Res.CVS 15/91 e produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. admin. determ. Anvisa, obedecer as informações contidas em normas e padrões do site, <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a></p> | 2160 | 3-KG | 1X Semana |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |      |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------|
| 10 | CHUCHU (sechium edule sw) para consumo fresco, verde escuro, médio, com peso entre 449 a 250gr, não apresentar defeitos int. e ext. que prejudiquem o consumo, dano profundo, defeito grave, fibroso e podridão, embalagem sub-múltipla de (1,00x1,20)m, contendo identificação do produto peso liquido, nome e telefone do fornecedor, Res. Anvisa 259/02, Port. 157/02, Res. CVS nr. 15/91, as informações contidas em normas e padrões, site bec.sp.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                | 3900 | 3-KG | 1X Semana |
| 11 | COUVE; Manteiga Extra; Peso Por Unidade Variando de 580 a 700 G; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02,(sarc, Anvisa,inmetro) Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc.administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Bec.sp.gov.br; | 1250 | 3-KG | 1X Semana |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |      |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------|
| 12 | <p>ESCAROLA Escarola; Primeira (tipo 36), Com Peso Unitario Inferior a 350 Gramas; Com Folhas Verde-claras e o Centro Verde-amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Murcho, Podridao Ou Com Aparencia Amarelada; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">Www.bec.sp.gov.br</a>;</p>                     | 860  | 3-KG | 1X Semana |
| 13 | <p>Laranja; Pera; Com Diametro Entre 65 e 71mm; Formato Esferico, Casca C/ Coloracao Verde Alaranjada; Textura Levemente Aspera e Ausencia de Umbigo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">Www.bec.sp.gov.br</a>;</p> | 4100 | 3-KG | 1X Semana |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |               |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|-----------|
| 14 | <p>LEITE PASTEURIZADO, conservado a temperatura não superior a 7°C, integral, teor de matéria gorda mínima de 3%, valid. de 4 dias na entrega, envasado em embalagem saco de polietileno hermeticamente fechado e atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 62/11 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e anvisa</p>                                                                                                     | 23800 | 463- SC<br>1L | 3X Semana |
| 15 | <p>LIMÃO TAHITI, de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado com 32 a 38 dúzias, aproximadamente, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 e suas alterações posteriores, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa</p> | 600   | 3-KG          | 1X Semana |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |      |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------|
| 16 | <p>Maçã Gala Nacional; Com Peso Unitário Entre 130 e 180 Gramas; Apresentando Coloração Da Casca Vermelha Com Estrias e Polpa Branco Creme; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridão, Amassado Ou Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>;</p> | 2160 | 3-KG | 1X Semana |
| 17 | <p>PEPINO comum, primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira(495x355x220)mm, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-14(decreto 12486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc,anvisa,inmetro)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2970 | 3-KG | 1X Semana |
| 18 | <p>QUEIJO; mussarela; embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 02 meses e 4 dias a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma.364 de 04/09/97 e nta-11(decreto 12486 de 20/10/78); e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pelo mapa</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 850  | 3-KG | 1X Semana |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |      |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------|
| 19 | REPOLHO liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em saco de polietileno(850x520)mm, pesando aproximadamente 25kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-14 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro)                                                                                                                                                                                                                                                                       | 4050 | 3-KG | 1X Semana |
| 20 | TOMATE salada, boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionado em caixas de madeira (495x355x220mm, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-14(decreto 12486 de20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9                                                                                                                                                                                                                                                 | 4590 | 3-KG | 1X Semana |
| 21 | Mandioca; Branca, Grauda; Unidade Com Diametro Maior Que 50 Mm; Coloracao Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa,polpa Branca Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Passado,escurecido e Deformacao Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br; | 1000 | 3-KG | 1X Semana |

## NOTAS IMPORTANTES:

- 1 - Os produtos deverão ser transportados de forma a garantir perfeita conservação, na temperatura adequada, até a sua efetiva entrega.
- 2- O COMPLEXO PENAL I DE PACAEMBU, não se responsabiliza pela perda ou devolução de caixas ou engradados.
- 3 - Os gêneros alimentícios HORTIFRUTIGRANJEIROS PPAIS quando solicitada a sua entrega somente serão recebidos entre o horário das 08:00 às 15:30 com intervalo das 12:00 horas às 13:00 horas, no Almoxarifado do Complexo Penal I de Pacaembu.
- 4 - Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade.
- 5- As entregas deverão ocorrer : para todos os itens 1X na semana, para o item 14 3X na semana.

## 2. EMBALAGEM

Tipo de embalagem, especificar se será em sacos de nylon, plástico, caixa de papelão e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade e a qualidade do produto.

## 3. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

3.1. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Peso líquido (das embalagens primárias e secundárias);
- d) Data de acondicionamento;
- e) Condições de armazenamento; inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);
- f) Classificação do produto.
- g) Data de Validade

3.2 Produtos Industrializados: os mesmo anteriores, acrescidos de itens relacionados aos ingredientes, valor nutricional, presença de glúten.

## 2. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

### 2.1 PRAZO DE ENTREGA

2.2 O produto deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.

### 2.3 LOCAL DE ENTREGA

O produto será recebido no almoxarifado do: Complexo Penal I de Pacaembu, Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 615, Bairro São Simão, Pacaembu/SP.

### 2.4 SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

2.4.1 Comprovadas alterações técnicas, sensoriais e/ou de embalagem, ou seja, produto que estiver em desacordo com esta especificação, a contratada será notificada para substituir o produto devendo retirá-lo no local onde se encontrar, no prazo em que a contratante estabelecer, substituindo-o em parte ou no todo, por outro que atenda inteiramente às exigências deste edital, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

Pacaembu, na data da assinatura digital.

**PAULO DONIZETI DE PAULA RIBEIRO**

Chefe de Departamento  
Complexo Penal I de Pacaembu

## ANEXO II

### PROPOSTA DE VENDA

|                                                                               |            |                                |                  |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------|------------------|-----------------|
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 03/2025 |            |                                |                  |                 |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>                                        |            |                                |                  |                 |
| 1. Nome do Proponente                                                         |            |                                |                  |                 |
| 2. CPF                                                                        |            | 3. DECONP                      |                  |                 |
| 4. Banco do Brasil<br>Nº da Agência                                           |            | 5. Nº da Conta Corrente        |                  |                 |
| <b>II – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>                                               |            |                                |                  |                 |
| 6. Produto                                                                    | 7. Unidade | 8. Quantidade total do período | 9. Preço/Unidade | 10. Valor total |
| <b>III – CRONOGRAMA DE ENTREGA</b>                                            |            |                                |                  |                 |
| As entregas serão realizadas conforme Anexo I do Edital                       |            |                                |                  |                 |

Local e data.

---

(Nome/RG/assinatura)

### ANEXO III

#### ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**SECRETARIA DE ESTADO COMPLEXO PENAL I DE PACAEMBU. DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO)**

NOTA DE REALIZACAO  
ATESTADO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

|      |      |      |                            |                |                  | PARCIAL             |
|------|------|------|----------------------------|----------------|------------------|---------------------|
|      |      |      |                            |                |                  | TOTAL               |
| ORG. | U.O. | U.D. | N. EMPENHO<br>20        NE | VALOR/<br>NOTA | DATA/<br>ENTREGA | PREVISAO /<br>PGTO. |
|      |      |      |                            |                | / /              | /                   |

TIPO DO PRODUTO:

FORNECEDOR :

ENDEREÇO:

|                                 |                                                                        |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO                        | PRODUTO E QUANTIDADE:                                                  |
| NOTA FISCAL<br>DATA DE EMISSÃO: | ITEM (S)<br>CATEGORIA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – ELEMENTO ORÇAMENTARIO - |

RECEBEMOS EM ORDEM E NA QUANTIDADE DEVIDA O PRODUTO ACIMA DISCRIMINADO, O QUAL APOS A INSPEÇÃO DE QUALIDADE REALIZADA POR ESTA REPARTIÇÃO, FORAM CONSIDERADOS DE ACORDO COM O SOLICITADO, SATISFAZENDO AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CONTRATO/EMPENHO.

#### **COMISSÃO DE RECEPCAO DE MATERIAL**

-- -- --

-- -- --

-- -- --

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Termo de Contrato que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Administração Penitenciária, Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado) por intermédio da (do) complexo penal I de Pacaembu, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, comparecem de um lado o Estado de São Paulo, **Secretaria de Administração Penitenciária, pela Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região \_\_\_\_\_** do Estado por intermédio da (do) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente Contratante, e, de outro lado, \_\_\_\_\_ (Agricultor Familiar), com sede na \_\_\_\_\_, inscrito/a no CNPJ/MF ou CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designado/a Contratado/a, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (se for cooperativa/associação), e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da autorização da inexigibilidade da licitação constante no Processo SEI \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 74, inciso IV, c.c. o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente instrumento avençam um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 68.304/2024 e demais normas regulamentares à espécie, inclusive a Lei Estadual nº 14.591/2011, regulamentada pelo Decreto nº 57.755/2012, alterados pelo Decreto nº 60.055/2014, Decreto nº 62.282/2016, e Decreto nº 68.734/2024, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de \_\_\_\_\_ (quantidade) de \_\_\_\_\_ (gênero alimentício) em conformidade com as Especificações e Quantidades (Anexo I) e Proposta de Venda da CONTRATADA (Anexo II), que integram o presente contrato como se nele estivessem transcritos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PERÍODO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da presente contratação será entregue parceladamente, nos prazos e locais determinados pela CONTRATANTE, conforme cronograma de fornecimento Anexo I do presente contrato;
2. A Comissão de recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;
3. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, do item VII, do Edital de Chamada Pública;
4. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

A CONTRATADA compromete-se a observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar de até R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) por DCONP/ano, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 104.000,00) para produtos “in natura” e (R\$ 104.000,00) para o subprograma “Leite e Derivados”.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Atendimento a todas as exigências legais e regulamentares, em especial a da Lei Estadual nº 14.591/2011, o Decreto nº 57.755/2012, alterado pelo Decreto nº 60.055/2014, nº 62.282/2016 e Decreto nº 68.734 de 27 de julho de 2024, bem como as deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, no que se refere às exigências:
  - a. para expedição da Declaração de Conformidade ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - DCONP;
  - b. de aptidão para participar da Chamada Pública - certificando não ter ultrapassado o limite de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) por DCONP/ano, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 104.000,00) para produtos “in natura” e (R\$ 104.000,00) para o subprograma “Leite e Derivados”.
  - c. contidas na proposta de venda do(s) produto(s);
2. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Anexo I do Edital – Especificações e Quantidades;

3. Acondicionar os itens em caixas ou outros tipos de embalagens aceitas pela legislação que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento;

3.1 No caso de produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de embalagem de 5% a 10%. Entretanto, o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;

4. Utilizar o mesmo número de CPF indicado na habilitação em todos os documentos, inclusive na nota fiscal;

5. Abster-se de contratar menores de 18 (dezoito) anos para trabalharem em período noturno e em locais perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em respeito ao disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual faz referência ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidos na Chamada Pública;

2. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas;

3. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, constantes do Anexo I, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$\_\_\_\_\_.

Parágrafo único - No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento de\_\_\_\_\_ nos termos seguintes - Dotação Orçamentária: **14.421.3813.6141.0000** PTRES **380.617**; Fonte de Recurso: **001.001.001**, UGE \_\_\_\_\_, ND **33.90.30.11** PPAIS.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do objeto contratado por meio de crédito aberto em conta corrente do Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias após a

entrega da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Atestado de Recebimento Definitivo – Anexo III (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 43.914, de 26/03/1999), observadas e cumpridas pela CONTRATADA as seguintes exigências:

1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas, indicando o mês de referência, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto.
2. O CPF constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de venda.
3. No corpo da nota fiscal/fatura deve constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente)

§ 1º Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§2º Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção nos termos do bem como juros moratórios, à razão de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado; salvo em se tratando de atraso nos pagamentos referentes aos primeiros meses do exercício, decorrente de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos ou outras questões correlatas, hipóteses em que será facultado ao contratante pagar os valores vencidos assim que regularizada a situação.

§3º Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

§4º O preço permanecerá fixo e irredutível.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ARQUIVAMENTO DE NOTAS FISCAIS**

A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais/Faturas, ou congênere, dos produtos constantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, estando à disposição para comprovação.

A CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais/Faturas, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DANOS**

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato nos casos permitidos em lei;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do Credenciado das obrigações assumidas, sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação do empenho ou da extinção do instrumento contratual, resguardado direito à ampla defesa.

2. As infrações, sanções administrativas e recursos encontram-se previstos nos artigos 155 a 163, e 164 a 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando através de termo de aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato será extinto, quando constituídos os motivos constantes nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a extinção determinada por ato unilateral da Administração, quando o caso, poderá acarretar as consequências dispostas nos incisos I ao IV do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 do mesmo diploma legal.

Nos termos do §2º do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia (quando exigida); pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; pagamento do custo da desmobilização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo período **de 01/01/2026 a 30/04/2026**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do artigo 74, inciso IV, c.c. o artigo 79 do Decreto Estadual nº 68.304/2024, Lei Estadual n.º 14.591, de 14 de outubro de 2011, Decreto Estadual n.º 57.755, de 24 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 62.282, de 02 de dezembro de 2016, Decreto nº 68.734, de 27 de julho de 2024, e demais diplomas legais regulamentares, que se aplicam, inclusive, em relação aos casos omissos.

2. Sem prejuízo das demais obrigações convencionais e legais, a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Chamada Pública que deram origem ao presente instrumento.

3. Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital da Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_;
- b) Proposta apresentada pela Contratada;
- c) Anexo I do Edital – Especificações e Quantidades;
- d) Anexo I do Termo de Contrato

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito, desde já, competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Contratante:

\_\_\_\_\_  
Contratada: assinatura do representante legal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

## ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO

### 1. CRONOGRAMA DE ENTREGA

**AGRICULTOR** \_\_\_\_\_

Solicitamos as devidas providências de Vossa Senhoria, no sentido de fornecer a esta Unidade Prisional, os itens relacionados abaixo, conforme especificações constantes no Folheto Descritivo, durante o período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. As entregas deverão ser efetuadas no endereço infra mencionado, impreterivelmente no dia e horário (das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas) estipulado neste cronograma, referente ao PROCESSO SEI \_\_\_\_\_, CHAMADA PÚBLICA Nº. \_\_\_\_\_.

| CRONOGRAMA DAS ENTREGAS |                |                |                |                |                |                |
|-------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| PRODUTO                 | ____/____/____ | ____/____/____ | ____/____/____ | ____/____/____ | ____/____/____ | ____/____/____ |
|                         |                |                |                |                |                |                |
|                         |                |                |                |                |                |                |

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Autoridade Competente (Ex. DIRETOR TÉCNICO)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO:

- ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
- A NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
- A CIÊNCIA DE QUE SERÁ OBSERVADO O LIMITE DE VENDA POR DCONP/ANO

Eu **(nome do agricultor familiar)**, inscrito no CNPJ Rural nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, interessado em participar de Chamadas Públicas DURANTE O EXERCÍCIO DE \_\_\_\_\_ (ANO CIVIL), DECLARO que atendo às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Ademais, declaro para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual faz referência ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos.

Outrossim, DECLARO estar ciente que será observado o limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores Familiares, no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) por DCONP/ Ano Civil referente à produção, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 104.000,00) e para o subprograma 'Leites e Derivados' (R\$ 104.000,00), considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, do Decreto nº 57.755/2012, alterado pelo Decreto nº 68.734 de 27 de julho de 2024, que regem o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS e PPAIS LEITE, e demais documentos normativos, no que couber.

---

(Local e data)

---

Assinatura – nome/RG

## ANEXO VI

### TERMO DE DESISTÊNCIA

À Comissão de Avaliação e Credenciamento da **Complexo Penal I de Pacaembu**  
Chamada Pública N.º **03/2025**.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG N.º \_\_\_\_\_ nos termos do subitem 1.2 do Item V do Edital da Chamada Pública N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, por razões de interesse pessoal, solicito a desistência da proposta apresentada para os itens abaixo relacionados:

| IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR |           |
|-----------------------------|-----------|
| Nome do Proponente          |           |
| CPF                         | DECONP    |
| RELAÇÃO DE PRODUTOS         |           |
| ITEM                        | DESCRIÇÃO |
|                             |           |
|                             |           |
|                             |           |
|                             |           |
|                             |           |
|                             |           |

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
NOME/RG/ASSINATURA

## ANEXO VII

### Identificação do fornecedor/representante legal

|                                                                                 |        |                          |                     |                |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------|---------------------|----------------|
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº ____/____ |        |                          |                     |                |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/REPRESENTANTE LEGAL</b>                      |        |                          |                     |                |
| 1. Nome do Proponente (Cooperativa/Associação/Agroindústria)                    |        |                          |                     |                |
| 2. CNPJ                                                                         |        | 3. I.E.                  |                     |                |
| 4. Banco do Brasil (Campo obrigatório somente para Cooperativa e Agroindústria) |        |                          |                     |                |
| 4.1 Banco do Brasil<br>Nº da Agência                                            |        | 4.2 Nº da Conta Corrente |                     |                |
| <b>II – RELAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS/ ITENS</b>                |        |                          |                     |                |
| 5. NOME                                                                         | 6. CPF | 7. QUANTIDADE            | 8. PREÇO/QUANTIDADE | 9. VALOR TOTAL |
|                                                                                 |        |                          |                     |                |
|                                                                                 |        |                          |                     |                |
|                                                                                 |        |                          |                     |                |
|                                                                                 |        |                          |                     |                |

Local e data.

---

NOME/RG/ASSINATURA

## ANEXO VIII

**Quando houver – incluir a Resolução do Órgão da entidade compradora sobre Sanções Administrativas**

**Ex. Administração Penitenciária Resolução SAP 49/2024**

## ANEXO IX

**Modelo de Declaração da PJ no que se refere a exigência do subitem 4. do item III – Da habilitação jurídica**

\_\_\_\_\_ (Nome do responsável) representante legal da \_\_\_\_\_  
(Nome da Cooperativa e/ou Associação), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
representante dos agricultores familiares na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/2025,  
**declara** que não possui em seu quadro, integrantes que ocupem cargo na Fundação  
Itesp ou em qualquer Órgão que possa caracterizar conflito de interesses, em  
atendimento ao dever ético imposto pelo artigo 7º do Código de Ética da Administração  
Pública Estadual, que se encontra anexo ao Decreto Estadual nº 60.428/2014, c.c. os  
artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura – nome/RG

ESP-PENIT. OZIAS LUCIO DOS SANTOS - PACAEMBU

# Termo de Referência 61/2025

## Informações Básicas

|                    |                                                     |                                 |                          |
|--------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                | Editado por                     | Atualizado em            |
| 61/2025            | 380163-ESP-PENIT. OZIAS LUCIO DOS SANTOS - PACAEMBU | PAULO DONIZETI DE PAULA RIBEIRO | 24/11/2025 15:00 (v 0.3) |
| Status             | ASSINADO                                            |                                 |                          |

## Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 006.00482726/2025-56    |

## 1. Definição do objeto

1.1. . Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros PPAIS nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| ITEM | ITEM BEC | ITEM Compras | UF   | QUANT | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Ref.     | Total        |
|------|----------|--------------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|
| 1    | 4409345  | 471861       | 3-Kg | 3240  | ABOBRINHA BRASILEIRA (3a), com diametro da base menor que 55 milímetros, apresentando formato cilindrico com pescoco, coloracao da casca verde e estrias claras, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao a apresentar os defeitos como: ferimento, passado, podridao, virose, murcho e dano por praga, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de 1,00 x 1,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa,inmetro)rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa, informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br | R\$ 2,90 | R\$ 9.396,00 |

|   |         |        |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |               |
|---|---------|--------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|
| 2 | 4397240 | 463818 | 3-Kg | 2160 | <p>ACELGA Acelga; Alongada, Extra; Peso Por Unidade Maior Que 2,00 kg; Apresentando Coloracao Branco Creme e Nervuras Brancas; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Podendo Apresentar Os Defeitos Como: Podridao, Manchado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02, (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Bec.sp.gov.br;</p> | R\$ 2,85 | R\$ 6.156,00  |
| 3 | 4395301 | 463832 | 3-Kg | 1600 | <p>ALFACE CRESPA, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, para sitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira(600x450x360)mm, pesando aproximadamente 6kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272 /05, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc, anvisa, inmetro), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.</p>                            | R\$ 4,50 | R\$ 7.200,00  |
| 4 | 4396529 | 470608 | 3-Kg | 2300 | <p>ALMEIRÃO Almeirao; de Primeira; Peso Por Unidade Menor Que 500 G; Devendo Apresentar Coloracao Verde Medio; o Lote Devera Ter Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como:murcho, Amarelado e Manchado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 M; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 4,55 | R\$ 10.465,00 |

|   |         |        |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |               |
|---|---------|--------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|
|   |         |        |      |      | Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09 /02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12 /01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">Www.bec.sp.gov.br</a> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |               |
| 5 | 4408381 | 464380 | 3-Kg | 6150 | BANANA NANICA, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira (500x350x265)mm, com 14 dúzias, pesando aproximadamente 20 kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17(decreto 12486 de 20 /10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc, anvisa ,inmetro)                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 4,85 | R\$ 29.827,50 |
| 6 | 3149749 | 463754 | 3-Kg | 5500 | BATATA comum lavada, com diâmetro equatorial acima de 70mm, grande e uniforme, não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura, podridão, e os defeitos internos, como coração oco, negro e mancha de chocolate, deve estar isenta de excesso de substancias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo ser entregue em embalagem aberta sub múltipla de (1,00x1,20)m, em pacotes atóxicos, contendo identificação do produto, peso liquido, nome, endereço completo do fornecedor do produto, e telefone residencial Anvisa 259 /02, Port. 157/02 e Resolução CVS. Nr. 15/91, devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> | R\$ 4,75 | R\$ 26.125,00 |
|   |         |        |      |      | BETERRABA (beta vulgaris) fresca, firme e intacta, com diâmetro equatorial entre (90 a 120) mm, grande, não apresentar defeitos int e ext., que prejudiquem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |               |

|   |         |        |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |               |
|---|---------|--------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|
| 7 | 4396715 | 463767 | 3-Kg | 4400 | o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão, devendo ser entregue em embalagem sub-múltipla de (1,00 x1,20)m, contendo identificação do fornecedor peso liquido, nome e telefone do fornecedor, Res. 259 /02 e 272/05, Port. 157/02, Res. CVS 15/91 produto sujeito a verif. proc. administ. Anvisa, obedecer as informações contidas em normas e padrões do site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 4,50 | R\$ 19.800,00 |
| 8 | 4407130 | 463781 | 3-Kg | 3450 | CEBOLA para consumo fresco, graúda, com diâmetro equatorial entre 90mm a 75mm, com mais de 70% da superfície do bulbo coberta, pelo catafilo (película externa da cebola), não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico mancha negra(carvão), parcialmente sem película ou podre, devendo ser entregue em embalagem aberta, sub-múltipla de (1,00x1,20)m, contendo peso liquido, nome e telefone do fornecedor, devendo obedecer Res. 259/02, Port. 157 /02/ Res. CVS. nr. 15/91, infom. contidas normas e padrões site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>                                               | R\$ 4,20 | R\$ 14.490,00 |
| 9 | 4405862 | 463770 | 3-Kg | 2160 | CENOURA (daucos carota l.) média com comprimento entre (180 a 219)mm, não apresentar defeitos int. e ext. que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria pragas, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole, podridão seca, rachada, devendo ser entregue em embalagem sub-múltipla de (1,00x1,20)m, contendo identificação do produto peso liquido nome e telefone do fornecedor, Res. Anvisa 259/02 e 272/05, Port.157/02, Res.CVS 15 /91 e produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. admin. determ. Anvisa, obedecer as informações contidas em normas e padrões do site, <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> | R\$ 4,70 | R\$ 10.152,00 |
|   |         |        |      |      | CHUCHU (sechium edule sw) para consumo fresco, verde escuro, médio, com peso entre 449 a 250gr, não apresentar defeitos int. e ext. que prejudiquem o consumo,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |               |

|    |         |        |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |               |
|----|---------|--------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|
| 10 | 4395891 | 463778 | 3-Kg | 3900 | dano profundo, defeito grave, fibroso e podridão, embalagem sub-múltipla de (1,00x1,20)m, contendo identificação do produto peso liquido, nome e telefone do fornecedor, Res. Anvisa 259/02, Port. 157/02, Res. CVS nr. 15/91, as informações contidas em normas e padrões, site bec.sp.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 3,70 | R\$ 14.430,00 |
| 11 | 4399099 | 463822 | 3-Kg | 1250 | COUVE; Manteiga Extra; Peso Por Unidade Variando de 580 a 700 G; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02,(sarc, Anvisa, inmetro) Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc.administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Bec.sp.gov.br;                                                         | R\$ 4,35 | R\$ 5.437,50  |
| 12 | 4408608 | 463823 | 3-Kg | 860  | ESCAROLA Escarola; Primeira (tipo 36), Com Peso Unitario Inferior a 350 Gramas; Com Folhas Verde-claras e o Centro Verde-amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Murcho, Podridao Ou Com Aparencia Amarelada; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09 /02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12 /01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br; | R\$ 3,00 | R\$ 2.580,00  |
|    |         |        |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |               |

|    |         |        |             |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |                |
|----|---------|--------|-------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|
| 13 | 4399218 | 464393 | 3-Kg        | 4100  | Laranja; Pera; Com Diâmetro Entre 65 e 71mm; Formato Esférico, Casca C/ Coloração Verde Alaranjada; Textura Levemente Aspera e Ausência de Umbigo; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09 /02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12 /01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">Www.bec.sp.gov.br</a> ; | R\$ 4,15 | R\$ 17.015,00  |
| 14 | 5435293 | 446003 | 463- sc 01L | 23800 | LEITE PASTEURIZADO, conservado a temperatura não superior a 7°C, integral, teor de matéria gorda mínima de 3%, validade de 4 dias na entrega, envasado em embalagem saco de polietileno hermeticamente fechado e atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 62/11 (mapa), rdc 12/01, rdc 259 /02, rdc 360/03 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e anvisa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 5,00 | R\$ 119.000,00 |
| 15 | 4409248 | 464398 | 3-Kg        | 600   | LIMÃO TAHITI, de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes sujas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado com 32 a 38 dúzias, aproximadamente, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 e suas alterações posteriores, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 4,80 | R\$ 2.880,00   |
|    |         |        |             |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |                |

|    |         |        |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |               |
|----|---------|--------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 16 | 4755065 | 464401 | 3-Kg | 2160 | Maçã Gala Nacional; Com Peso Unitário Entre 130 e 180 Gramas; Apresentando Coloracao Da Casca Vermelha Com Estrias e Polpa Branco Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Amassado Ou Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09 /02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12 /01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">Www.bec.sp.gov.br</a> ; | R\$ 10,15 | R\$ 21.924,00 |
| 17 | 4394526 | 463796 | 3-Kg | 2970 | PEPINO comum, primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira (495x355x220)mm, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-14(decreto 12486 de 20 /10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02,(sarc, anvisa,inmetro)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 4,60  | R\$ 13.662,00 |
| 18 | 1258559 | 446633 | 3-KG | 850  | QUEIJO; mussarela; embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 02 meses e 4 dias a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma.364 de 04 /09/97 e nta-11(decreto 12486 de 20/10/78); e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entregas aos proced. administrativos determinados pelo mapa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 35,20 | R\$ 29.920,00 |
|    |         |        |      |      | REPOLHO liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em saco de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |               |

|    |         |        |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |               |
|----|---------|--------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|
| 19 | 4404351 | 463839 | 3-Kg | 4050 | polietileno(850x520)mm, pesando aproximadamente 25kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-14 (decreto 12486 de 20 /10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc, anvisa,inmetro)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 3,50 | R\$ 14.175,00 |
| 20 | 4406680 | 463806 | 3-Kg | 4590 | TOMATE salada, boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionado em caixas de madeira (495x355x220mm, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-14(decreto 12486 de20 /10/78),<br><br>com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 5,10 | R\$ 23.409,00 |
| 21 | 4408683 | 625586 | 3-Kg | 1000 | Mandioca; Branca, Grauda; Unidade Com Diametro Maior Que 50 Mm; Coloracao Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa,polpa Branca Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Passado,escurecido e Deformacao Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro) rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br; | R\$ 7,60 | R\$ 7.600,00  |

**Total R\$ 405.644,00**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação

#### **Subcontratação**

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Produtos que atendam critérios de sustentabilidade.

### Da exigência de amostra

4.2. Não se aplica

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Entrega

5.1. A entrega dos gêneros objeto deste contrato será de forma parcelada semanalmente com início em 01/01/2026 e tendo seu término em 30/04/2026, de acordo com o cronograma de entregas e respectivo endereços emitido pela contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (CINCO) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues conforme cronograma de entrega na Penitenciária Ozias Lucio dos Santos e Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu, situados na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 615 - Bairro: São Simão, Pacaembu /SP.

5.4 Considerando que os itens perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.9 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

### Fiscalização Administrativa

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.14 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

### Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos

responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em **conta corrente bancária** em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item, 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e

arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

### **Outras comprovações**

8.23 Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.24 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.25 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.28 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.30 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores .

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 405.644,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 405.644,00 (quatrocentos e cinco mil seissentos e quarenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/380163;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 14421381561390000

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: 010.001.0497

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PAULO SERGIO COSTA**

Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 15:00:40.

**PAULO DONIZETI DE PAULA RIBEIRO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 11:25:11.*